



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas montadas e frango inteiro congelado, destinados ao atendimento das famílias cadastradas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.539/2022 do Município de Santa Amélia.

1.2. Requisitos da contratação:

1.2.1. Qualidade dos produtos: os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, adequados ao consumo humano, isentos de avarias, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua integridade física e sanitária;

1.2.2. Prazo de validade: todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade vigente e compatível com o consumo, garantindo tempo hábil para distribuição e utilização pelas famílias beneficiárias;

1.2.3. Condições de armazenamento e transporte: os produtos deverão ser armazenados e transportados em condições apropriadas, respeitando as normas sanitárias e de vigilância, de modo a preservar sua qualidade e evitar contaminação;

1.2.4. Entrega conforme demanda: o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitação formal (empenho ou ordem de fornecimento), assegurando agilidade no atendimento das demandas emergenciais;

1.2.5. Montagem das cestas básicas: as cestas deverão ser entregues devidamente montadas, embaladas e organizadas, contendo todos os itens especificados no instrumento convocatório, em quantidades e padrões definidos;

1.2.6. A contratada deverá substituir imediatamente quaisquer produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.

1.2.7. Responsabilidade pelo fornecimento: a contratada será responsável por todas as etapas do fornecimento, incluindo aquisição, montagem, acondicionamento e entrega da cesta básica;

1.2.8. O transporte do frango inteiro congelado deverá ser realizado obrigatoriamente em veículo refrigerado adequado, garantindo a manutenção da temperatura necessária para preservação da qualidade e segurança alimentar.

1.3. Os itens que compõem a cesta básica deverão observar, preferencialmente, o disposto na Lei Municipal nº 1.539/2022, contemplando gêneros alimentícios essenciais à subsistência, tais como arroz, feijão, óleo, açúcar, macarrão, café, entre outros, podendo sofrer adequações mediante justificativa técnica da equipe responsável, respeitada a disponibilidade orçamentária e as necessidades específicas das famílias atendidas.

Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 18/06/2026 11:12:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN em 19/06/2026 11:06:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA EDUARDA PORCINELLI em 18/06/2026 11:13:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprspc.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: ca221a05-ee96-41ed-a8e4-d1ce28accdca

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 19/06/2026 13:15:07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo atender à necessidade de realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas montadas e frango inteiro congelado, destinados ao atendimento das famílias cadastradas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.539/2022 do Município de Santa Amélia.

3.2. A necessidade está fundamentada no dever do Município de assegurar a proteção social básica, conforme preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e regulamentado no âmbito municipal pela Lei nº 1.539/2022, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais a indivíduos e famílias em situação de risco social, caracterizada pela impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o atendimento de necessidades básicas de subsistência.

3.3. O auxílio alimentação, concedido por meio de cesta básica acompanhada de frango inteiro congelado, constitui-se como uma prestação temporária e emergencial, destinada a suprir necessidades imediatas relacionadas à segurança alimentar, sendo essencial para a preservação da dignidade humana e a garantia de condições mínimas de sobrevivência, especialmente em contextos de desemprego, baixa renda, vulnerabilidade econômica, situações de calamidade ou outras contingências sociais.

3.4. A demanda por cestas básicas apresenta caráter contínuo e variável, decorrente do atendimento diário realizado pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que identifica, por meio de estudos sociais e visitas domiciliares, as famílias aptas ao recebimento do benefício, conforme critérios legais estabelecidos.

3.5. Destaca-se que a concessão do benefício eventual não possui natureza permanente, sendo condicionada à avaliação técnica da equipe socioassistencial, o que exige disponibilidade imediata dos itens que compõem a cesta básica, de modo a garantir resposta rápida e eficaz às situações emergenciais identificadas.

3.6. A ausência de contratação comprometeria diretamente a execução da política pública de assistência social no Município, podendo acarretar agravamento das situações de vulnerabilidade, insegurança alimentar e risco social das famílias atendidas, além de descumprimento da legislação vigente.

3.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e frango inteiro congelado mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e efetividade das ações socioassistenciais, garantindo o atendimento adequado às famílias em situação de vulnerabilidade e contribuindo para a promoção da proteção social e da dignidade da pessoa humana.

Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 18/06/2026 11:12:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN em 19/06/2026 11:06:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA EDUARDA PORCINELLI em 18/06/2026 11:13:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprspc.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: ca221a05-ee96-41ed-a8e4-d1ce28accdca

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 19/06/2026 13:15:07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO (S) PRODUTO (S)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cestas Básicas montadas para atender a demanda das famílias cadastradas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

4.2. O licitante deverá considerar as especificações correta do item, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	CESTA BÁSICA montada, acondicionada em saco plástico transparente resistente, contendo: 01 pacote de 5 kg de açúcar cristal (marcas de referência: União, Alto Alegre, Globo ou marca similar); 01 pacotes de 5 kg de arroz tipo 1 (marcas de referência: Tio Urbano, Zaeli, Rampinelli ou marcas similares); 01 pacote de biscoito água e sal 350gr (marcas de referência: Renata, Marilan, Liane ou marcas similares); 01 pacote de biscoito de maizena 350gr (marcas de referência: Isabela, Renata, Marilan ou marcas similares); 01 pacotes 500g de café torrado e moído (marcas de referência; União, Barroco, Iguazu ou marcas similares); 02 saches de extrato de tomate 300gr (marcas de referência: Fugine, Quero, Predilecta ou marcas similares); 01 pacotes de 1 kg de farinha de trigo (marcas de referência: Renata, Predilecta, sol ou marcas similares); 01 pacote de 500gr de fubá tipo mimosos (Marcas de referência: Sinhá, Pinduca, Deusa ou marcas similares); 02 pacotes 500g de macarrão espaguete (marcas de referência; Jóia, Galo, Renata ou marcas similares);	1.200 unidades	R\$186,00	R\$223.200,00

Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 18/06/2026 11:12:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN em 19/06/2026 11:06:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA EDUARDA PORCINELLI em 18/06/2026 11:13:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprspc.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: ca221a05-ee96-41ed-a8e4-d1ce28accdca

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 19/06/2026 13:15:07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

		02 unidades de óleo de soja 900ml (marcas de referência: Liza, Coamo, Soya ou marcas similares); 01 sal 1kg (marcas de referência: Globo, Cisne ou marcas similares); 01 margarina 400g 80% de lipídeos (marcas de referência: Doriana, Delícia, Primor ou marcas similares); 02 kg de feijão Carioca tipo 1 (marcas de referência: Du Rocha, Caldo Bom, Urbano ou marcas similares); 01 pote de tempero completo (marcas de referência: sabor amí, arisco, castelo ou Kitano).			
02	01	FRANGO INTEIRO CONGELADO , embalagem de plástico dentro das regras de comercialização, limpo, congelado, cor e cheiro característico. Embalagem atóxica, transparente e não violada. Rotulo contendo o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	6.000 KG	R\$14,19	R\$85.140,00

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, acondicionamento, validade e demais normas sanitárias aplicáveis, observando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade adequado à utilização, devidamente acondicionados e sem sinais de deterioração, violação ou contaminação.

5.3. O frango inteiro congelado deverá ser transportado e entregue em conformidade com as normas sanitárias vigentes, mantendo-se integralmente a cadeia de refrigeração necessária à conservação do produto.

5.4. Constatadas irregularidades, produtos impróprios para consumo, vencidos, danificados ou em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus ao Município.

5.5. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições previstas na Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.

Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 18/06/2026 11:12:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN em 19/06/2026 11:06:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA EDUARDA PORCINELLI em 18/06/2026 11:13:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: ca221a05-ee96-41ed-a8e4-d1ce28accdca

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 19/06/2026 13:15:07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

5.6. Considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação, o fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços e o fato de se tratar de aquisição de bens comuns de consumo, não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, evitando custos adicionais que possam restringir a competitividade do certame.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A presente contratação será executada de forma parcelada, mediante entregas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da emissão de empenho ou ordem de fornecimento à empresa contratada.

7.2. O parcelamento da entrega mostra-se técnica e economicamente vantajoso, considerando que a demanda pelo fornecimento de cestas básicas e frango inteiro congelado possui caráter contínuo, variável e condicionado à avaliação técnica e social das famílias beneficiárias, não sendo possível prever com exatidão a quantidade a ser consumida em cada período.

7.3. Ademais, a adoção de entregas parceladas proporciona:

- Maior controle do consumo e do estoque, evitando aquisições excessivas e desnecessárias;
- Redução de perdas e desperdícios, especialmente em razão da perecibilidade dos gêneros alimentícios;
- Melhor gestão logística e operacional, tanto por parte da Administração quanto da futura contratada;
- Atendimento mais ágil às demandas emergenciais e eventuais situações de vulnerabilidade social;
- Compatibilização da execução contratual com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- Garantia de fornecimento contínuo dos itens essenciais às famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais.

7.4. Ressalta-se, ainda, que os produtos alimentícios que compõem as cestas básicas possuem prazo de validade determinado, enquanto o frango inteiro congelado demanda armazenamento e transporte adequados, inclusive mediante utilização de veículo refrigerado, o que reforça a necessidade de fornecimento sob demanda, evitando armazenamento prolongado, perdas e prejuízos ao erário.

7.5. Destaca-se também que o frango inteiro congelado será entregue de forma vinculada às distribuições das cestas básicas, conforme cronograma e necessidade da Secretaria, sendo essencial assegurar

Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

regularidade no abastecimento para evitar descontinuidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

7.6. Considerando a natureza continuada, variável e estimada da demanda, bem como a necessidade de fornecimento parcelado e sob demanda, a contratação será realizada preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução mais adequada para garantir eficiência administrativa, economicidade, racionalização dos gastos públicos e flexibilidade na gestão contratual.

7.7. Dessa forma, o parcelamento da execução contratual e a adoção do Sistema de Registro de Preços mostram-se medidas necessárias, adequadas e mais vantajosas à Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. As entregas dos produtos serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Amélia, mediante envio de empenho ou ordem de fornecimento à empresa contratada.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua José Meneghin, nº 15, CEP 86370-254, no Município de Santa Amélia, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.3. O frango inteiro congelado deverá ser transportado e entregue em veículo apropriado e refrigerado, garantindo a manutenção da cadeia de frio e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

8.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, com prazo de validade adequado e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

8.5. Na impossibilidade de realização da entrega na data programada, a empresa contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

8.6. Constatadas irregularidades, produtos impróprios para consumo, danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar os itens, devendo a contratada realizar a substituição sem ônus ao Município, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 18/06/2026 11:12:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN em 19/06/2026 11:06:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA EDUARDA PORCINELLI em 18/06/2026 11:13:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: ca221a05-ee96-41ed-a8e4-d1ce28accdca

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 19/06/2026 13:15:07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante/preposto da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 18/06/2026 11:12:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN em 19/06/2026 11:06:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA EDUARDA PORCINELLI em 18/06/2026 11:13:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprcsp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: ca221a05-ee96-41ed-a8e4-d1ce28accdca

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 19/06/2026 13:15:07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.21. O gestor da futura ata/contrato provenientes deste processo licitatório será a respectiva secretária Maria Aparecida Ipolito Coneglian e a fiscal será a servidora Maria Eduarda Porcinelli.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os bens serão recebidos na data prevista, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 18/06/2026 11:12:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN em 19/06/2026 11:06:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA EDUARDA PORCINELLI em 18/06/2026 11:13:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprspc.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: ca221a05-ee96-41ed-a8e4-d1ce28accdca

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 19/06/2026 13:15:07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, insumos, deslocamentos e demais despesas pertinentes.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS – Programa de Integração Social.

14.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

15.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

15.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante; mediante Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

15.5. Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRF); com validade, mediante apresentação de Certidão negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

15.7. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

16. OUTRAS EXIGÊNCIAS

16.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

16.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

16.5. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

16.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

16.8. Atestado de capacidade técnica;

16.9. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, emitido pelo órgão competente ou declaração de que os produtos atendem às normas da vigilância sanitária.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$308.340,00 (trezentos e oito mil e trezentos e quarenta reais). A cesta de preços foi realizada em conformidade com art.6º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 86/2023 e inciso VI, do § 1º, do art. 18, da Lei nº14.133/2021.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Amélia/PR.

A contratação será atendida pelas seguintes fontes de recursos:

Secretaria de Assistência Social: Fonte livre.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no portal de transparência e no Diário Oficial do Município de Santa Amélia/PR e dos Municípios do Estado do Paraná.

19.2. A Contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

20.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

20.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

20.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

20.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.5. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

- (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e
- (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

20.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Santa Amélia/PR, 18 de junho de 2026.

Maria Eduarda Porcinelli
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Maria Aparecida Ipolito Coneglian
Secretária de Assistência Social

Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, Santa Amélia/PR, CEP 86370-250. Telefone 0800 090 7060

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 18/06/2026 11:12:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN em 19/06/2026 11:06:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA EDUARDA PORCINELLI em 18/06/2026 11:13:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: ca221a05-ee96-41ed-a8e4-d1ce28accdca

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 19/06/2026 13:15:07.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 320/2026 - TERMO DE REFERÊNCIA .pdf

Data: 18/06/2026 11:12:29

Assinatura avançada realizada por: MARIA EDUARDA PORCINELLI em 18/06/2026 11:13:23.

Assinatura avançada realizada por: MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 19/06/2026 11:06:28.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64> com

o código ca221a05-ee96-41ed-a8e4-d1ce28accdca

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 18/06/2026 11:12:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN em 19/06/2026 11:06:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA EDUARDA PORCINELLI em 18/06/2026 11:13:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: ca221a05-ee96-41ed-a8e4-d1ce28accdca

Inserido por Maria Eduarda Porcinelli em: 19/06/2026 13:15:07.